

LEI Nº 2.540, de 10 de Junho de 1991

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rua Mário José da Silva**, o logradouro público que tem seu início na Rua Sinhô Mendes, passando pelas quadras 76, 77, 83, 84, 90 e 91 e terminando na Rua Duzolina Corradi Matos, localizado no bairro Morada Nova, zona 10.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de Junho de 1991

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal